



Câmara dos Deputados
Deputada Erika Kokay

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025
(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Requer o registro da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do ato da mesa sob o nº 69 de 2005, da Câmara dos Deputados, o registro da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2025.

Deputada Erika Kokay (PT/DF)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256024524500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay e outros





ATA DE FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO DA Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

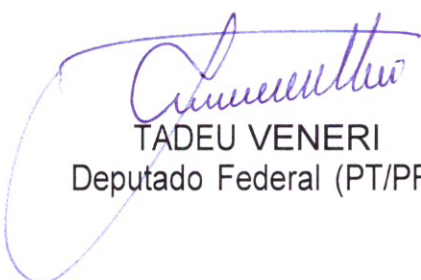
Aos 16 dias mês de JULHO do ano de 2025, às 14h, reuniram-se Senhores e Senhoras Deputadas (os) Federais e Senadoras (es), juntamente com suas respectivas assessorias, na Sala das Comissões, com a finalidade de instalar a Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Na oportunidade, ficou designado para presidir a referida Frente Parlamentar o Deputado Federal Tadeu Veneri (PT/PR).

Presidindo a reunião, o deputado Tadeu Veneri (PT/PR) declarou abertos os trabalhos, apresentou os objetivos do encontro e formalizou a criação da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Destacou a importância da iniciativa e a necessidade de manter espaços de debate sobre a previdência complementar fechada, com foco na defesa, ampliação e aperfeiçoamento das políticas públicas e da legislação do setor.

Ficou acordado que a composição da Diretoria, Coordenações Técnicas e Comissões Temáticas/Regionais será definida em assembleia posterior. A reunião foi encerrada às 15h30.

A presente ata foi lavrada, lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo presidente.


Erika Kokay
Deputada Federal (PT/DF)


TADEU VENERI
Deputado Federal (PT/PR)

Secretaria-Geral da Mesa SF/PO 06/Ass/2025 14:50
Ponto: 4553
Ass.: 
Origem: 



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELO FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º. A Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar é uma entidade civil de natureza política, não ideológica e suprapartidária, de âmbito nacional, tendo como objetivo a defesa, o fortalecimento institucional e o aprimoramento das políticas públicas relacionadas direta ou indiretamente aos regimes de previdência complementar fechada e às entidades que os administram, em todas as esferas da federação.

Parágrafo único. A Frente, que tem sede e foro no Congresso Nacional, Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º. A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar tem por finalidade:

I - Acompanhar o processo legislativo de alteração das leis que envolvem o marco da previdência complementar fechada, mantendo contato com as Mesas Diretoras e Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

II - Buscar aprovação de proposições legislativas que aperfeiçoam a gestão e possibilitem a universalização do acesso à previdência complementar fechada no país manifestando-se quanto à exequibilidade e aplicabilidade da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001 e suas respectivas alterações, e outras que se façam necessárias e que tenham impacto nas entidades de previdência complementar fechada, primordialmente para a manutenção do seguinte:

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



- a) Formular a política de previdência complementar;
- b) Disciplinar, coordenar e supervisionar as atividades reguladas por esta Lei Complementar, compatibilizando-as com as políticas previdenciária e de desenvolvimento social e econômico-financeiro;
- c) Determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios, isoladamente, e de cada entidade de previdência complementar, no conjunto de suas atividades;
- d) Assegurar aos participantes e assistidos o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos de benefícios; e
- e) Proteger os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios.

III – Defender, promover e fortalecer o regime de previdência complementar fechada no Brasil, com foco na proteção dos direitos dos poupadores assistidos, na transparência da gestão e na sustentabilidade do sistema;

IV – Atuar na formulação e apoio a políticas públicas, propostas legislativas e ações institucionais que visem:

a) A proteção aos direitos dos participantes e assistidos, assegurando que os benefícios previdenciários sejam preservados, valorizados e cumpram sua função social;

b) A sustentabilidade financeira das entidades fechadas de previdência complementar, com vistas à solvência, equilíbrio atuarial e estabilidade de longo prazo;

c) A promoção da transparência e da responsabilidade na gestão, na aplicação de recursos e na governança das entidades fechadas de previdência complementar;

d) A ampliação do acesso à previdência complementar por meio de políticas de inclusão social e previdenciária;

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e estilizada.



e) A prevenção da pobreza entre aposentados, idosos e pessoas com deficiência, por meio da garantia de pensões dignas;

f) A revisão e modernização da legislação aplicável, com o objetivo de adequar normas e regulamentações às boas práticas de governança, gestão e investimentos;

g) A implementação de práticas de gestão eficiente e de diversificação de investimentos que reduzam riscos e aumentem a rentabilidade das entidades fechadas de previdência complementar;

h) A fiscalização contínua da gestão dos recursos previdenciários, promovendo o controle social e a transparência;

i) A promoção da educação previdenciária, estimulando a conscientização da população sobre a importância do planejamento de longo prazo;

j) A melhoria da qualidade de vida dos aposentados, garantindo segurança financeira e dignidade na velhice;

k) A defesa do acesso a serviços de saúde integrados às necessidades dos aposentados;

l) A inclusão digital dos participantes e assistidos, facilitando o acesso a informações e serviços previdenciários;

m) A garantia da justiça social, assegurando a igualdade de acesso e tratamento aos benefícios previdenciários.

V - Promover o debate, a participação e a integração dos estados e entidades representativas com os poderes Legislativo e Executivo.

VI - Receber demandas da sociedade civil que estejam afins ao tema da Frente;

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



VII - Lutar pela conscientização da sociedade em relação à importância da previdência complementar fechada e como seu acesso proporciona melhor qualidade de vida;

VIII - Promover estudos, pesquisas, debates, conferências, cursos e outros instrumentos para divulgação e aprimoramento das atividades da Frente, bem como do aperfeiçoamento da legislação.

CAPÍTULO II DOS INTEGRANTES DA FRENTE

Art. 3º. Podem aderir à Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar:

I - Os parlamentares, em exercício das suas funções, como membros efetivos da Frente.

II - Ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da Frente, como membros colaboradores.

Parágrafo único. A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem na prática de políticas e de ações voltadas para a consecução dos objetivos propostos.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 4º. São órgãos de direção da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar:

I - a Assembleia Geral, integrada pelos membros efetivos, todos com direitos iguais de palavra e voto;

II - a Mesa Diretora;

III - a Secretaria Executiva;

Art. 5º. Caberá a Mesa Diretora a escolha da Secretaria Executiva da Frente

Assinatura manuscrita em tinta preta.



Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, que poderá ser exercida por meio de cooperação técnica com profissionais e entidades associativas privadas.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL E SUAS FUNÇÕES

Art. 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano ou, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou a requerimento de $\frac{1}{3}$ (um terço) dos membros parlamentares.

Parágrafo único. A assembleia geral reunir-se-á, em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 20% de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

Art. 7º. Compete à Assembleia Geral:

I - Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar;

II - Eleger e dar posse à Mesa Diretora a cada 2 (dois) anos;

III - Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar;

IV - Admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que nesse sentido forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;

V - Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;

VI - Apreciar matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou qualquer de seus membros fundadores ou efetivos.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



Art. 8º. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, através do envio de mensagens via endereço eletrônico (e-mail) e/ou telefone de cada membro.

CAPÍTULO V DA MESA DIRETORA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. A Mesa Diretora é composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente para a Câmara dos Deputados;

III - Vice-Presidente para o Senado Federal.

IV – Coordenadores Setoriais

Art. 10. Compete à Mesa Diretora, dentre outras atribuições que se façam necessárias para o fiel cumprimento das competências da Frente:

I - Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente, sempre assessorada pela Secretaria Executiva;

II - Nomear coordenadores setoriais e comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico de pessoal às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

III - Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado federal, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas, às ações e aos objetivos propostos;

IV - Praticar atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente, fazendo publicar em seu site institucional informações pertinentes, sempre guiados pelo princípio da transparência;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



V - Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto podendo firmar parcerias e convênios com institutos, fundações, associações ou entidades semelhantes.

Art. 11. São funções de cada integrante da Mesa Diretora:

I - Presidente, a quem compete a coordenação geral dos trabalhos, devendo atuar como porta-voz da Frente inclusive:

- a) Orientar Coordenadores Setoriais Regionais, aos quais competem a apresentação da Frente diante das bancadas estaduais da referida região geográfica do país e na difusão das ações políticas realizadas pela Frente nos estados da respectiva região;
- b) Orientar os Coordenadores Setoriais Temáticos, responsáveis por direcionar e articular as matérias a serem deliberadas nas Casas Legislativas que estejam contempladas na temática da coordenação.

II - Vice-Presidente para a Câmara dos Deputados, a quem compete apoiar o Presidente na coordenação dos trabalhos e substituí-lo em suas faltas;

III - Vice-Presidente para o Senado Federal, a quem compete apoiar o Presidente na coordenação do trabalho, representar as atividades da Frente nas atividades privativas ao Senado Federal e é o substituto preferencial ao Presidente na sua ausência.

CAPÍTULO VI

DA Secretaria Executiva E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. As atividades da Secretaria Executiva consistirão, dentre outras, em:

I - Elaborar a proposta do plano de trabalho anual e auxiliar na execução das atividades e trabalhos da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar;

II - Operacionalizar as atividades técnicas, administrativas, de comunicação e

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



de relações públicas da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar;

III - Gerenciar recursos financeiros disponíveis para a execução do plano de trabalho anual, assegurando a transparência, integridade e bom registro de qualquer gasto executado, garantindo que todas as receitas e despesas sejam auditáveis e justificáveis;

IV - Assessorar as atividades dos parlamentares, desde que vinculadas aos objetivos da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar;

V - Incrementar o intercâmbio com as assessorias dos poderes Executivo e Judiciário;

VI - Divulgar periodicamente as ações da frente de seus componentes, bem como as dos setores interessados que sejam cabíveis; e

VII - Elaborar, inclusive em articulação com órgãos técnicos do setor público e privado, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas.

CAPÍTULO VII DOS MANDATOS

Art. 13. Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 14. Constitui patrimônio da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar os bens que venha adquirir, que receba por doação ou por qualquer outro meio legal, sendo a sua administração de responsabilidade da Mesa Diretora em conjunto com a Secretaria Executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar poderá, a critério da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva, promover, futuramente, a criação de entidade de apoio institucional, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, para auxiliar na execução de suas atividades, captação de recursos, promoção de estudos técnicos e desenvolvimento de projetos vinculados à previdência complementar fechada.

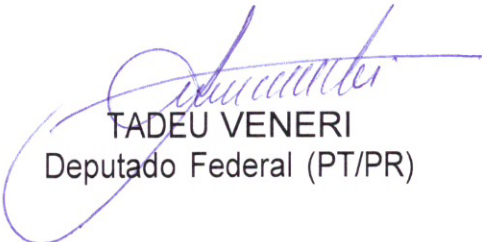
CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar buscará, constantemente, fortalecer o seu papel de servir como plataforma técnica e política na construção do debate político, para que diferentes setores da sociedade, de âmbito público e privado, integrem a construção de decisões em torno das temáticas em que atuam.

Parágrafo único. Pessoas físicas e jurídicas que colaborem com a Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Previdência Complementar em seus objetivos, deverão guiar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, senso de justiça, boa governança e ética, visando a construção do bem público e da construção de políticas públicas de excelência.

Art. 16. A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar poderá estabelecer parcerias com deputados estaduais e vereadores, de forma a fortalecer frentes parlamentares subnacionais e outros projetos que favoreçam a consecução dos seus objetivos.

Brasília, 15 de julho de 2025.


TADEU VENERI
Deputado Federal (PT/PR)





CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(57ª Legislatura 2023-2027)

14/08/2025 10:02:11

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 2842/2025
Autor da Proposição: ERIKA KOKAY E OUTROS
Data de Apresentação: 18/07/2025
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	198 (+ 5 Senadores)
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	198

Assinaturas Confirmadas

1	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
2	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
3	AIRTON FALEIRO	PT	PA
4	ALBERTO FRAGA	PL	DF
5	ALENCAR SANTANA	PT	SP
6	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
7	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
8	ALFREDINHO	PT	SP
9	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
10	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
11	ANA PAULA LIMA	PT	SC
12	ANA PIMENTEL	PT	MG
13	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
14	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
15	ANTONIO BRITO	PSD	BA
16	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
17	BACELAR	PV	BA
18	BEBETO	PP	RJ
19	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
20	BOHN GASS	PT	RS
21	CAIO VIANNA	PSD	RJ
22	CAMILA JARA	PT	MS
23	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
24	CARLA DICKSON	UNIÃO	RN

25	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
26	CARLOS SAMPAIO	PSD	SP
27	CARLOS VERAS	PT	PE
28	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
29	CAROL DARTORA	PT	PR
30	CASTRO NETO	PSD	PI
31	CÉLIA XAKRIABÁ	PSOL	MG
32	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
33	CÉLIO STUDART	PSD	CE
34	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
35	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
36	CHICO ALENCAR	PSOL	RJ
37	COBALCHINI	MDB	SC
38	DAGOBERTO NOGUEIRA	PSDB	MS
39	DAIANA SANTOS	PCdoB	RS
40	DAMIÃO FELICIANO	UNIÃO	PB
41	DANDARA	PT	MG
42	DANIEL AGROBOM	PL	GO
43	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
44	DANIEL BARBOSA	PP	AL
45	DANIELA DO WAGUINHO	UNIÃO	RJ
46	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	PT	GO
47	DELEGADA KATARINA	PSD	SE
48	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
49	DENISE PESSÔA	PT	RS
50	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
51	DIEGO CORONEL	PSD	BA
52	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
53	DILVANDA FARO	PT	PA
54	DIMAS GADELHA	PT	RJ
55	DOMINGOS NETO	PSD	CE
56	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
57	DOUTOR LUIZINHO	PP	RJ
58	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
59	DR. ISMAEL ALEXANDRINO	PSD	GO
60	DUARTE JR.	PSB	MA
61	DUDA RAMOS	MDB	RR
62	DUDA SALABERT	PDT	MG
63	ENFERMEIRA REJANE	PCdoB	RJ
64	ERIKA KOKAY	PT	DF
65	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
66	FERNANDO MONTEIRO	REPUBLICANOS	PE
67	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
68	FLÁVIO NOGUEIRA	PT	PI
69	FLORENTINO NETO	PT	PI
70	FRED COSTA	PRD	MG
71	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
72	GIACOBO	PL	PR
73	GILSON DANIEL	PODE	ES

74	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
75	GUSTINHO RIBEIRO	REPUBLICANOS	SE
76	HELDER SALOMÃO	PT	ES
77	HELENA LIMA	MDB	RR
78	HILDO ROCHA	MDB	MA
79	IVAN VALENTE	PSOL	SP
80	JACK ROCHA	PT	ES
81	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
82	JILMAR TATTO	PT	SP
83	JOÃO DANIEL	PT	SE
84	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
85	JORGE SOLLA	PT	BA
86	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
87	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
88	JOSENILDO	PDT	AP
89	JOSIAS GOMES	PT	BA
90	JOSIVALDO JP	PSD	MA
91	JUAREZ COSTA	MDB	MT
92	JULIANA CARDOSO	PT	SP
93	JÚLIO CESAR	PSD	PI
94	JULIO LOPES	PP	RJ
95	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
96	JÚNIOR MANO	PSB	CE
97	KIKO CELEGUIM	PT	SP
98	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
99	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
100	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
101	LEBRÃO	UNIÃO	RO
102	LÊDA BORGES	PSDB	GO
103	LEO PRATES	PDT	BA
104	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
105	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
106	LUCIANO ALVES	PSD	PR
107	LUCIANO AMARAL	PSD	AL
108	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
109	LUIZ CARLOS HAULY	PODE	PR
110	LUIZ COUTO	PT	PB
111	LUIZ GASTÃO	PSD	CE
112	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
113	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
114	LUIZIANNE LINS	PT	CE
115	MARANGONI	UNIÃO	SP
116	MARCELO QUEIROZ	PSDB	RJ
117	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
118	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
119	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
120	MARCON	PT	RS
121	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
122	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS

123	MARX BELTRÃO	PP	AL
124	MAURICIO MARCON	PODE	RS
125	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
126	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
127	MERLONG SOLANO	PT	PI
128	MIGUEL ÂNGELO	PT	MG
129	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
130	MURILO GALDINO	REPUBLICANOS	PB
131	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
132	NICOLETTI	UNIÃO	RR
133	NILTO TATTO	PT	SP
134	NITINHO	PSD	SE
135	ODAIR CUNHA	PT	MG
136	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
137	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
138	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
139	PADRE JOÃO	PT	MG
140	PASTOR EURICO	PL	PE
141	PASTOR HENRIQUE VIEIRA	PSOL	RJ
142	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
143	PATRUS ANANIAS	PT	MG
144	PAUDERNEY AVELINO	UNIÃO	AM
145	PAULÃO	PT	AL
146	PAULO FOLLETO	PSB	ES
147	PAULO GUEDES	PT	MG
148	PAULO LITRO	PSD	PR
149	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
150	PAULO PIMENTA	PT	RS
151	PEDRO CAMPOS	PSB	PE
152	PEDRO PAULO	PSD	RJ
153	PEDRO UCZAI	PT	SC
154	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
155	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
156	PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PSOL	SP
157	RAFAEL BRITO	MDB	AL
158	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
159	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
160	REGINALDO LOPES	PT	MG
161	REIMONT	PT	RJ
162	REINHOLD STEPHANES	PSD	PR
163	RENATA ABREU	PODE	SP
164	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
165	RIBAMAR SILVA	PSD	SP
166	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
167	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
168	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
169	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
170	ROSÂNGELA REIS	PL	MG
171	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PT	MA

172	RUI FALCÃO	PT	SP
173	RUY CARNEIRO	PODE	PB
174	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
175	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
176	SAULO PEDROSO	PSD	SP
177	SIDNEY LEITE	PSD	AM
178	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
179	SOCORRO NERI	PP	AC
180	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
181	TADEU VENERI	PT	PR
182	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ
183	THIAGO DE JOALDO	PP	SE
184	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
185	TÚLIO GADÊLHA	REDE	PE
186	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
187	VANDER LOUBET	PT	MS
188	VERMELHO	PP	PR
189	VICENTINHO	PT	SP
190	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
191	VITOR LIPPI	PSDB	SP
192	WALDEMAR OLIVEIRA	AVANTE	PE
193	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
194	WELTER	PT	PR
195	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
196	ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
197	ZÉ NETO	PT	BA
198	ZÉ TROVÃO	PL	SC

SENADORES

1	IZALCI LUCAS
2	JORGE KAJURU
3	MARA GABRILLI
4	SÉRGIO PETECAO
5	VANDERLAN CARDOSO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 2842/2025, da Deputada Erika Kokay – Requer o registro da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) Em 13/8/2025.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

HUGO MOTTA

Presidente da Câmara dos Deputados



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b2c9a02d-1d80-40ee-a525-aa5889f4636b>

Documento : 95188 - 27

b2c9a02d-1d80-40ee-a525-aa5889f4636b